



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.390/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Altera o Artigo 1º da Lei nº. 2.388, de 11 de Março de 2013, que dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo para domínio patrimonial.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 017, de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 14 de Março de 2013.

Artigo 1º. – O Artigo 1º da Lei nº. 2.388, de 11 de Março de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – Fica desafetada parte de uma área pública de uso comum do povo, esta até então destinada a lazer, tornando-se de domínio patrimonial, situada no “Residencial Flor do Ipê”, nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da **matrícula nº. 37.479 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo**, assim discriminada:

“IMÓVEL: ÁREA VERDE – UMA ÁREA DE TERRAS, designada como área verde, no loteamento denominado FLÔR DO YPÊ, na cidade de Tabapuã - SP, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto, no prolongamento da Rua Francisco Clemente, com a Rua Domingos Hernandez, daí segue pela Rua Domingos Hernandez, 104,40 m, até encontrar a Rua Projetada 2, daí vira à direita e segue 37,00 m confrontando com a Rua Projetada 2 até encontrar o lote 1 da quadra D, daí vira à direita e segue 103,99 m confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, até encontrar o prolongamento da Rua Francisco Clemente; daí vira à direita e segue 37,00 m pelo referido prolongamento até encontrar o marco inicial, encerrando assim uma área de 3.855,30 metros quadrados. – PROPRIETÁRIA: - “MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF número 45.128.816/0001-33””.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

